



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE  
CEP 37.467-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 454, de 08/FEVEREIRO/1994

Dispõe sobre a contratação de mão-de-obra temporária, Professor para atender a Escola Municipal "São José", de Ensino Médio.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) Professor, para atender as necessidades da Escola Municipal "São José", de Ensino Médio.

Inciso I- A contratação referida no "CAPUT" do artigo é para o período de 180(cento e oitenta) dias.

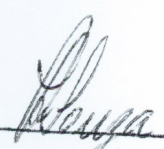
Inciso II- Os vencimentos são os referentes ao Nível VIII, Padrão A, criado pela Lei Municipal Nº 329/89.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 08/Fevereiro/1994.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Ribeiro de Souza  
Prefeito Municipal

Pulicado em

08 / 02 / 94